Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI NÚMERO 2.783 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"Revoga a lei municipal nº 2.415. de 07 de junho de 1.993, e dá suas providências."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara MUnicipal de Piedade/ decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados todos os termos da lei municipal nº 2.415, de 07 de junho de 1.993, que autoriza o Poder Executivo/ a subsidiar transporte aos profissionais da área médica, neste município, conforme especificado em seus artigos / 1º, 2º, 3º e 4º.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e sua eficácia retroativa ao mês de abril de 1.996.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 20 de novembro de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliviera
Diretor de Compras e Licitações